



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2559

DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 4.019,74** (quatro mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.01 - Núcleo Administrativo

10.301.1001.2020 - Assistência Farmacêutica

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
705	02.10.01	10.301.1001.2020	3.3.90.30	5.312	4.019,74
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					4.019,74

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 4.019,74** (quatro mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			5.312	
Ficha	17.13.50.41	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ASSIST.FARMACÊUTICA		
176	17.13.50.41.02	CV19 - Coronavirus (COVID-19) - SCTIE		4.019,74
TOTAL DOS RECURSOS				4.019,74

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos transferidos da União, conf. Portaria nº 3617, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

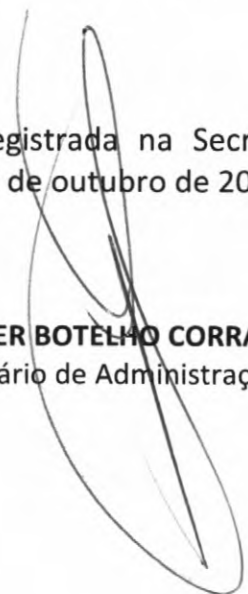
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 18 de outubro de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração